

Copia

10-3-1650

H64

Senhor

N.º 6.º

Proclamação

O Vile Rey, Levando Deos
à India, procederá nesta ma-
teira, conforme avertado das
Cousas, que achar, e convierem
à consideração, e defesa do País,
guardando a justiça, e termos
della, e o laror, e a celeridade
opermittirem. Attilim le-
mediga da minha parte.
Sirboa d'ere de set'bril de mil
seis centos e cinquenta e um



Por Vossa Magestade haver mandado pelo De-
creto incluzo, á instancia do virey da India, que
por este Conselho se proporia. av. ellagdo. pellos de-
sejo, authoridade, e experiencia para a capitad.
geral de ellacão, se considerou, na que des de
Reyno, e da India podiad. occupar o mesmo Lugar,
e de lant, e outro, para v. ellagdo. ter, em que es lo-
ther, se proporem av. ellagdo. tem preferencia.
Do Reyno, a load. Rodriguez de Sã, que tem
servido nas armadas, e fez sua viagem de capitad.
elloz de India, com bom conselho. E a Francisco
Luis de Sã, que tambeem passou a India,
com seu paj, quando foi por capitad. elloz das Naos,
e servio em sua companhia em Angola; e tambeem
servio nas armadas; e ultima m. de capitad. da
Sã de. Miguel.

E da India, a Antonio de Souza Coutinho, e Fran-
cisco da Silva, que ambos tem servido muito
anos naquella Estado, e em portos de consideração,
e tem a experiencia necessaria das cousas dequelle
Estado. E de todo, e da consideração, de que or-
da India se ad. mais fazeis de accommodar nas mer-
cer, que pertenderem; E coltherá v. ellagdo. o que
for mais servido. Sirboa d'ere de set'bril de mil seis cen-
tos e cinquenta e um Cartilho 11 Fernandes 11 Pereira 11

João de Aguiar